



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 49.2019 – DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, REFERENTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 49/2019,  
EM, 06 DE JUNHO DE 2019.**

**Dispõe sobre a rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, referentes ao exercício de 2016 e dá outras providências.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 31, §2º da Constituição Federal, art. 63, §1º da Constituição Estadual e art. 14, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, o Plenário aprovou, e fica decretado o seguinte:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, relativas ao exercício de 2016, Gestor Sr. João Bosco Bittencourt, confirmando assim, o Parecer Prévio nº 07285e17, de 21 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 06 de junho de 2019.

**RONALDO ALVES CORDEIRO**  
PRESIDENTE

**WILDEMBERG SOARES GUERRA**  
1º VICE-PRESIDENTE

**JOSÉ BERNARDO GOMES CABRAL**  
2º VICE-PRESIDENTE

**JORES BENTO XAVIER**  
1º SECRETÁRIO

**LEONARDO FEITOZA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Certifico que foi Publicado  
Em 07/06/2019  
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
- Mat. 006